DECRETO MUNICIPAL Nº 4.098, DE 09 DE ABRIL DE 2023

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 418/2023
Data: 25/05/2023 - Horário: 10:53
Administrativo
Angra Jackessely M. Salgado
Matrícula 00123

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS e Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS e da outras providências.

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso. No uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.771/2022, que "*Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e dá outras providências.*";

CONSIDERANDO o Oficio nº 0010/2023/SEC/PMAB, expedido pela Gerente dos Conselhos Municipais, Celia Cristina

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS e Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

I. **REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS.**
 1. **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO:**
 Titular: Otacilio de Souza Barboza
 Suplente: Rejane Schneider Garcia

 2. **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**
 Titular: Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz
 Suplente: Priscila Kedma Souza Dias

 3. **REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:**
 Titular: Eva da Silva Pereira
 Suplente: Adelar Fusinato

 4. **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:**
 Titular: Suzan Kely Ferras Matins
 Suplente: Kelly Cristina Reichert Mauerverck

II. **REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAL:**
 1. **REPRESENTANTES ENTIDADES ASSOCIAÇÃO ROTARY CLUB:**
 Titular: Jussara Gonçalves Rios
 Suplente: Sandra Maria Teixeira Borjarsk

Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90

ÁGUA BOA PREFEITURA
RENOVAÇÃO E TRABALHO
GESTÃO 2021/2024

2. **REPRESENTANTES DE ENTIDADES RELIGIOSAS:**
 Titular: Nara Lucia Carvalho
 Suplente: José Adão de Cardoso Miranda

3. **REPRESENTANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB:**
 Titular: Vitoria Clementino de Basto
 Suplente: Lais Bento de Resende

4. **REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ÁGUA BOA-MT - ACEAB:**
 Titular: Andreia Machado da Costa Silva
 Suplente: Adriana Pezzini Zancanaro

Art. 2º - O mandato dos conselheiros componentes do CMHIS será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais uma vez (*§ 4º do Art. 4º da Lei 1.771/2022*).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal nº 4.049/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 09 DE ABRIL DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

JULIANA ROSA DE SOUZA KOLANKIEWICZ
Secretária Municipal de Assistência Social

REJANE SCHNEIDER GARCIA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 09 de abril de 2023.

THAIS RAINY DA LUZ SANTOS
Gerente Administrativa

Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90

ÁGUA BOA PREFEITURA
RENOVAÇÃO E TRABALHO
GESTÃO 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2023.

A Prefeitura Municipal de Acorizal – Estado de Mato Grosso, Inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Acorizal, em Acorizal/MT, CEP 78.480-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Diego Ewerton Figueiredo Taques, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público o processo de contratação direta da Empresa: **S4 - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** Inscrita no **CNPJ Nº 08.047.906/0001-73,** onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA "JOÃO BOSCO E VINÍCIUS", PARA ANIMAÇÃO DO 8º FESTIVAL DE PESCA DO MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT, CONFORME PROPOSTA DA SECEL Nº 0480-2023**, mediante o valor total de R$ 180. 000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme disposição do Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, RATIFICA a justificativa apresentada. Ademais, ordeno a sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal

Acorizal – MT, 15 de Maio de 2023.

Diego Ewerton Figueiredo Taques
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 2.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 040/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2023

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n.° 008/2023

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/ 0001-90

CONTRATADA: ACTUM ENGENHARIA LTDA /CNPJ/MF nº. 32.895.117/ 0001-77

OBJETO: Contratação de empresa para construção de obra da Etapa 1 do Espaço para Som Automotivo, localizada na Avenida Júlio Campos, SN, LT 13/14 QD 43 – Setor Industrial, no Munícipio de Água Boa, oriunda do Convênio n.º 462/2021 com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL-MT) e condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 90 (noventa) dias, prorrogando do dia 14/06/2023 até o dia 12/ 09/2023.

1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, § 1.°, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 30 (trinta) dias, com início no dia 25/04/2023 à 25/05/2023.

1.1.3. ALTERAR a Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato.

1.1.4. JUSTIFICA-SE a necessidade de prorrogação no período chuvas, tempo para ligação de energia pela fornecedora (Energisa) e água pelo (DEMAE) atraso por não existir rede no local certo atraso na instalação dos mesmos, impactando diretamente na execução dos serviços.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada JOAO CARLOS FRANÇA SANTANA.

DATA: 15/05/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 1.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 174/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 133/2022

Modalidade: Concorrência nº. 006/2022/ Termo de Convênio nº. 1169-2022

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/ 0001-90

CONTRATADA: CONSTRUTORA JURUENA EIRELI/CNPJ nº. 04.292. 274/0001-52

OBJETO: EXECUÇÃO, COM BASE NO PROJETO ELABORADO PELA SINFRA/MT, SENDO 48 UNIDADES COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 42,70M² e 02 UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA DE 51,35M² CRITÉRIOS LEGAIS DE PNE, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT. TERMO DE CONVÊNIO N.° 1169-2022 SINFRA.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, prorrogando do dia 02/07/2023 até o dia 29/11/2023.

1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 182 (cento e oitenta e dois) dias, prorrogando do dia 29/04/2023 até o dia 28/10/ 2023.

1.1.3. ALTERAR CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO.

1.1.4. JUSTIFICA-SE a prorrogação de prazo em os atrasos decorrentes da revisão de projeto pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (Sinfra-MT), e serviços realizados pela prefeitura, sendo a justificativa da prorrogação prevista no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, especificamente, ancorada no inciso V.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Nelson Renato Melo.

DATA: 15/05/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.098, DE 09 DE ABRIL DE 2023

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS e Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS e da outras providências.

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso. No uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.771/2022, que "*Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e dá outras providências.*";

CONSIDERANDO o Oficio nº 0010/2023/SEC/PMAB, expedido pela Gerente dos Conselhos Municipais, Celia Cristina

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS e Fundo Municipal de Habitação e Interesse So-

cial - FMHIS, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

I. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS. 1. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO: Titular: Otacilio de Souza Barboza **Suplente:** Rejane Schneider Garcia **2. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Titular: Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz Suplente: Priscila Kedma Souza Dias 3. REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO: Titular:** Eva da Silva Pereira **Suplente:** Adelar Fusinato **4. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO: Titular: Suzan Kely Ferras Matins Suplente: Kelly Cristina Reichert Mauerverck II. REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAL: 1. REPRESENTANTES ENTIDADES ASSOCIAÇÃO ROTARY CLUB: Titular:** Jussara Gonçalves Rios **Suplente:** Sandra Maria Teixeira Borjarsk **2. REPRESENTANTES DE ENTIDADES RELIGIOSAS: Titular:** Nara Lucia Carvalho **Suplente:** José Adão de Cardoso Miranda **3. REPRESENTANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB: Titular:** Vitoria Clementino de Basto **Suplente:** Lais Bento de Resende **4. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ÁGUA BOA-MT - ACEAB: Titular:** Andreia Machado da Costa Silva **Suplente:** Adriana Pezzini Zancanaro

Art. 2° - O mandato dos conselheiros componentes do CMHIS será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais uma vez*(§ 4° do Art. 4° da Lei 1.771/2022*).

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal n° 4.049/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 09 DE ABRIL DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

JULIANA ROSA DE SOUZA KOLANKIEWICZ

Secretária Municipal de Assistência Social

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 09 de abril de 2023.

THAIS RAINY DA LUZ SANTOS

Gerente Administrativa

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 334, DE 09 DE MAIO DE 2023

NOMEIA A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FUNCRIANÇA DE ÁGUA BOA-MT.

JULIANA ROSA DE SOUZA KOLANKIEWICZ, Secretária Municipal de Assistência Social de Água Boa-MT, nomeada pela Portaria Municipal nº 763, de 01 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.782, de 19 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Boa-MT;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.782/2022, no "***Art. 125*** *- O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA do Município de Água Boa/MT, passa a ser disciplinado de acordo com as regras previstas na Lei Federal nº 8.069/1990, pelas disposições da Resolução nº 137/2010/CONANDA, nesta Lei e em Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.* ***Parágrafo Único:*** *O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, do Município de Água Boa/MT, vincula-se ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que é o órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir os recursos a ele carreados, fixar critérios para sua utilização e estabelecer o plano de aplicação desses recursos, conforme o disposto no artigo 260, §2º, da Lei nº 8.069/90."*

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.782/2022, no seu "***Art. 127*** *- O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA do Município de Água Boa/MT, fica operacionalmente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo, o(a) Secretário(a) respectivo, o responsável em nomear servidor público como gestor e/ou ordenador de despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenhos, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo."*

CONSIDERANDO o Oficio nº 027/2023/SEC/CMDCA, expedido pela Gerente do Conselhos Municipais, Célia Cristina Carvalho Moreira;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNCRIANÇA, a servidora pública Sr.ª **FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**, devidamente inscrita no CPF sob nº ***. 611.141-**, estável no cargo de Atendente, sob matricula nº 5167.1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para assinar juntamente por todas as contas bancárias referentes ao CNPJ 17.766.863/0001-77, na Agência do Banco do Brasil nº 1317-X e a Conta Corrente nº 25.210-7.

Art. 2º - Conforme estabelece a Lei 1.782/2022, em seu Art. 129, que especifica:

"Art. 129 - Compete ao Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I.Coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; II. Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA; III. Emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA; IV.Fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação; V. Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior; VI.Comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado; VII. Apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, através de balancetes e relatórios de gestão; VIII. Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;